

PROCESSO Nº 7117/2022 – TJMA
CONTRATO Nº 0018_D/2022-TJMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018_D/2022 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001 – 76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP- MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, com administração e sede na cidade de Muriaé/MG, à Rua José Augusto de Abreu, nº 1000, sala A, Muriaé-MG, CEP: 36.883 – 031, sociedade civil sem fins lucrativos criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018_D/2022 – TJMA**, na forma e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **20/06/2024** e término em **20/06/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP nº49812024**, e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

JOSE DE
RIBAMAR FROZ
SOBRINHO

Assinado de forma digital
por JOSE DE RIBAMAR
FROZ SOBRINHO
Dados: 2024.06.17
17:36:59 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

PEDRO HENRIQUE
BOUZADA
FRAGA:0872772365
8

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE BOUZADA
FRAGA:08727723658

PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA
Representante Legal da Empresa